



## Câmara Municipal

---

### CADERNO DE ENCARGOS

#### Cláusula 1ª

##### Âmbito da aplicação

O presente caderno de encargos contém as cláusulas jurídicas e técnicas, gerais e especiais, no âmbito do ajuste direto nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e alterações ocorridas até à presente data.

#### Cláusula 2ª

##### Objeto

O presente caderno de encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal o **aluguer de som e luz para as “festas e feira de São Pedro/2016”**, como se indica:

1. **2 (duas) torres de 8 metros cada uma, para suportar o PA (equipamento de som para que possa ser audível pelo público).**
2. **Sistema de som e luz, para todos os artistas.**

#### Cláusula 3ª

##### Datas dos espetáculos

1. Dia 25 de junho de 2016 – Espetáculo musical com Pedro Abrunhosa;
2. Dia 26 de junho de 2016 – Espetáculo musical com Paulo de Carvalho;
3. Dia 27 de junho de 2016- Noite da Música Popular- Organizado pelo Rádio Onda Livre ;
4. Dia 28 de junho de 2016- Espetáculo musical com Edna Pimenta;



## **Câmara Municipal**

---

5. Dia 29 de junho- Noite Cabo Verdiana- Organizado pela Rádio Onda Livre;
6. Dia 30 de junho- Espetáculo musical com o grupo Agir;
7. Dia 1 de julho- Espetáculo musical com o grupo Amor Eletro;
8. Dia 2 de julho- Espetáculo musical com Ana Moura

### **Cláusula 4ª**

#### **Instalação de torres e distribuição do sistema de som e luz**

A instalação das torres para o PA e a distribuição do sistema de som e luz no recinto da Feira (Parque Municipal de Exposições de Macedo de Cavaleiros) será conforme os “rideres técnicos” em anexo e conforme as indicações dos organizadores do São Pedro/2016..

### **Cláusula 5ª**

#### **Sistema de som e luz**

1. Sistemas de difusão de público:
  - a. 1 Sistema NORTON ALS1 40000w ( 16 top + 8 sub);
  - b. 1 sistema NORTON LS2 front fill;
  - c. 1 Sistema NORTON P1 ( delay), ou similares, garantindo todo o recinto coberto e sem quebras acústicas;
2. Mesa de mistura FOH;
  - a. Mesa de mistura digidesign venus sc48 ou Yamaha PM 5D ou similar e 1 leitor de CD.
3. Sistema de comunicação:
  - a. 1 sistema com quatro postos- mesa frente, mesa palco, mesa luz e follow spot talkback ;
4. Mesa de mistura para monitores:
  - a. Mesa de mistura digidesign venus sc48 ou SoundCraft Si248 ou similar.



## **Câmara Municipal**

---

5. Sistema de monitores:
  - a. 12 Norton M1, side fill Norton P1 ou similar.
  
6. Sistema de in ear's:
  - a. 4 Sistemas de in ear's wireless G3 + 2 sistemas in ear com cabo.
  
7. Microfones, D.I box e tripés:
  - a. Shure SM 91, shure B 52A, shure SM 81, shure SM 57, Sennheiser e604, shure SM 58, AKG 414; Sennheiser 421, D.I box activas BSS AR 133, shure SM 58 wireless.
  
8. Estrados e acessórios:
  - a. 8 estrados extensíveis de 2x1m a 40 cm de altura, nivoflex c/ rodas.
  
9. Iluminação:
  - a. 2 trust TOM CAT dual pre rigged 10 m ( 1 linha da frente + 1 linha do fundo), 1 linha backdrop, mesa de luz Avolites pearl 2010 ou similar, Rack de dimmers Lite Puter ou similar, 6 Molefay, 4 lamp/linha, 4 Molefay 8 lamp, 6 recortes profile 25/50 750w, 4 varas par64, 4 varas acl, 10 Moving Head spot, 10 Moving Head Wash, 8 Moving leds 301, 8 Moving leds 101, 16 pixel par, 2 máquinas de fumo com ventoinha, 4 Martin atomic 3000, 1 follow spot 1200.

O equipamento tem de ser instalado e estar disponível atempadamente nas datas indicadas na cláusula 3.<sup>a</sup>.

### **Cláusula 6<sup>a</sup>**

#### **Pessoal**

O equipamento deve ser operado por pessoal devidamente habilitado, no mínimo constituído:

- a. 1 Técnico de som FOH;
- b. 1 Técnico monitor;



## **Câmara Municipal**

---

- c. 2 Técnicos de apoio em palco;
- d. 1 Técnico de Luz.

### **Cláusula 7ª**

#### **Localização**

Parque Municipal de Exposições – Av.ª Comendador António Joaquim Ferreira – Macedo de Cavaleiros.

### **Cláusula 8ª**

#### **Obrigações principais do fornecedor**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos decorrem para o prestador de serviço as seguintes obrigações principais:
  - a. Obrigação de instalação dos equipamentos atempadamente para a realização dos espetáculos referidos na cláusula 3.ª;
  - b. Audição e visibilidade dos grupos musicais e eventos em todo o recinto do Parque Municipal de Exposições;
  - c. Obrigação da operação dos equipamentos por pessoal devidamente habilitado conforme o mencionado na cláusula 6.ª.

### **Cláusula 9ª**

#### **Conformidade**

1. O prestador de serviços é responsável por eventuais danos que possam ocorrer nos equipamentos durante a realização dos eventos.
2. Todas as despesas e custos com o transporte dos equipamentos objeto do contrato para o local são da responsabilidade do prestador de serviços.



## **Câmara Municipal**

---

### **Cláusula 10ª**

#### **Prazo do contrato**

A prestação de serviços entra em vigor no dia 25 de junho e cessa a 2 de julho (após a realização do espetáculo).

### **Cláusula 11ª**

#### **Valor base do procedimento**

O valor base do procedimento é de **16.500,00€ (dezasseis mil e quinhentos euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

### **Cláusula 12ª**

#### **Dever de sigilo**

1. O prestador de serviços deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa a entidade adjudicante de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objecto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado directa e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que sejam comprovadamente do domínio público à data da respectiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O prestador de serviços deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à protecção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.



## **Câmara Municipal**

---

### **Cláusula 13ª**

#### **Prestação da caução**

Não há lugar à prestação de caução nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 14ª**

#### **Resolução por parte da entidade adjudicante**

Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o prestador de serviços violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.

### **Cláusula 15ª**

#### **Resolução por parte do prestador de serviços**

O prestador de serviços pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

### **Cláusula 16ª**

#### **Comunicações e notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.



## **Câmara Municipal**

---

### **Cláusula 17ª**

#### **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

### **Cláusula 18ª**

#### **Disposições finais**

Em tudo que for omissos nos documentos referido nas cláusulas anteriores observar-se-á o disposto, com as necessárias adaptações, no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro e alterações ocorridas até à presente data e restante legislação aplicável.